

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1993

PROCESSO

N.º 130/93

Interessado:

Vereador Luiz Antonio Mead

Assunto:

Requerendo licença para missões no Exterior, de conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores

Projeto de Resolução 007/93

AUTUAÇÃO

Aos

04 (quatro)

dias do mês de

março

do ano de mil novecentos e noventa e

três

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR



Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo.

O Vereador signatário, Presidente desta Augusta Casa de Leis, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., pedir que encaminhe o presente REQUERIMENTO para apreciação do Plenário, com fundamento no art. 81, inciso II, do Regimento Interno, visando autorizar minha licença para missão nos Estados Unidos como representante do Estado do Espírito Santo, na Convenção Internacional do Rotary Club International, cuja ausência está prevista entre os dias 30/03/93 a 15/04/93, sendo que nesta oportunidade também buscarei subsídios em todos os ramos para aplicação em nesse Município, bem como a divulgação do mesmo a nível internacional.

Assim, venho requerer ao digno Plenário a devida autorização para me ausentar do país e da Câmara nos dias descritos, e, ainda, solicitar ao ilustre Vice-Presidente que assumo a Presidência da Casa nestes dias.

Nestes Termos,

p. deferimento.

Colatina, 3 de março de 1993.

[Handwritten Signature]

Luiz Antonio Murad,
 Presidente.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
	N.º 130 de 86 de 03
	Colatina, 04 de 03 de 93
	<i>[Handwritten Signature]</i> FONTOBIÁRIO

DESPACHO:

À Comissão de Legislação, Justiça e
Redação Final.

Colatina, 8/03/93.

João Eugênio Costa Meneghelli
João Eugênio Costa Meneghelli
Vice-Presidente.



Resolução Nº 65
Of. 72

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/93

CONCEDE LICENÇA A VEREADOR.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

A P R O V A:

Art. 1º. É concedida licença ao Vereador Presidente Imiz Antonio Murad, de 30/03/93 a 15/04/93, para desempenhar missão temporária de caráter cultural e de interesse público fora do território do País, conforme estabelece o art. 81, inciso II, do Regimento Interno.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 08 de março de 1 993

Mesa Diretora

[Handwritten signatures]

Paulo Roberto Foleto

Antônio Francisco...
Antônio João de Fátima Filho

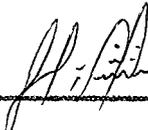


P A R E C E R

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, reunida para apreciar o pedido de licença formulado pelo Sr. Presidente Luiz Antonio Murad, para representar o Estado do Espírito Santo, na Convenção Internacional do Rotary Clube Internacional, e aproveitar a oportunidade para buscar subsídios e divulgação para o Município, entende que o requerimento tem amparo legal no art. 81, inciso II, do Regimento Interno, sendo potante pela aprovação da Resolução, conclamando aos pares darem seu voto de apoio.

Sala das Sessões

Em, 08 de março de 1 993



Rania July O. Teixeira
Paulo Robert Jellet

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Prerente sessão
Sala das Sessões *08/03/1993*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *[Signature]*
Discussão por: *[Signature]*
Sala das Sessões *08/03/1993*
[Signature]
PRESIDENTE

072/93

Em, 09 de março de 1 993

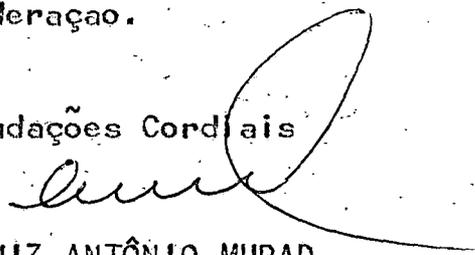
Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Ao Coordenador de Imprensa Oficial
REF.Remessa (faz).

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V.Exa., cópia da Resolução Nº 65, aprovada na Reunião do dia 08 de março de 1 993, para se digne publicá-la.

Sendo só, para o momento, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Saudações Cordiais



LUIZ ANTÔNIO MURAD
PRESIDENTE

Ao

Ilmo. Sr.

Alcenir Coutinho

DD.Coordenador de Imprensa Oficial Municipal

Nesta.

Ifm.

RESOLUÇÃO Nº 65

CONCEDE LICENÇA A VEREADOR:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

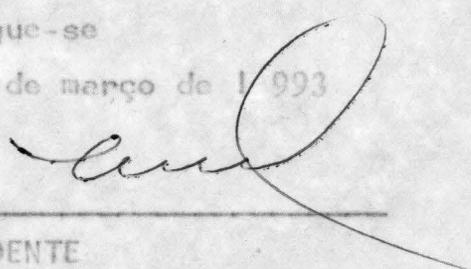
A P R O V A:

Artigo 1º - É concedido licença ao Vereador Presidente Luiz Antônio Murad, de 30/03/93 a 15/04/93, para de sempenhar missão temporária de caráter cultural, e de interesse público fora o território do País, conforme estabelece o artigo 81, inciso II, do Regimento Interno.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

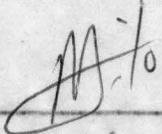
Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 08 de março de 1993



PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data



SECRETÁRIO

1 fm.